

Cemig Geração e Transmissão S.A.
CNPJ 06.981.176/0001-58 – NIRE 31300020550

Extrato da ata da 83ª reunião do Conselho de Administração.

Data, hora e local: 26-01-2009, às 17 horas, na sede social, na Av. Barbacena, 1.200, 12º andar, ala B1, em Belo Horizonte-MG.

Mesa: Presidente: Djalma Bastos de Moraes / Secretária: Anamaria Pugedo Frade Barros.

Sumário dos fatos ocorridos: I- O Presidente indagou aos Conselheiros presentes se havia conflito de interesse deles com as matérias da pauta desta reunião, tendo todos se manifestado negativamente à existência de qualquer conflito neste sentido. II- O Conselho aprovou a ata desta reunião. III- O Conselho aprovou a revisão do Projeto 1565/05: UHE Baguari; bem como autorizou: - a celebração, pela Cemig GT, do Contrato de Financiamento com o BNDES e interveniência da Cemig e da Baguari Energia S.A., nos termos da Decisão DIR-1074/2008-BNDES, para utilização dos recursos no reembolso de parte dos aportes realizados e de parte dos futuros aportes na Baguari Energia S.A.; e, - que os representantes da Cemig GT, na Assembléia Geral Extraordinária da Baguari Energia S.A. votem favoravelmente quanto ao aumento do capital social dessa Companhia, passando para duzentos e sessenta e cinco milhões de reais, e à subscrição de ações por parte da Cemig GT, correspondente ao percentual de sua participação atual no capital daquela Companhia, utilizando para a sua integralização os aportes já realizados e a realizar, pela Cemig GT, no Consórcio UHE Baguari. O aporte de capital acima mencionado será submetido à aprovação na próxima Assembléia Geral Ordinária da Cemig GT; e, quanto à celebração, como interveniente, do contrato de financiamento a ser firmado entre a Cemig GT e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social-BNDES, acima mencionado. IV- O Conselho autorizou: 1- a celebração, como interveniente, juntamente com Madeira Energia S.A.-MESA, Andrade Gutierrez Participações S.A., Construtora Norberto Odebrecht S.A., Fundo de Investimento em Participações Amazônia Energia, Furnas Centrais Elétricas S.A., Odebrecht Investimentos em Infra-estrutura Ltda e Odebrecht S.A., bem como com Santo Antônio Energia S.A.-SAESA e com o BNDES, do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito; 2- a celebração, como interveniente, juntamente com MESA, Andrade Gutierrez Participações S.A., Construtora Norberto Odebrecht S.A., Fundo de Investimento em Participações Amazônia Energia, Furnas Centrais Elétricas S.A., Odebrecht Investimentos em Infra-estrutura Ltda. e Odebrecht S.A., bem como com a SAESA e com o Banco Santander S.A., o Banco Bradesco S.A., o Banco do Brasil S.A., o UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., o Banco do Nordeste do Brasil S.A., a Caixa Econômica Federal, o BES Investimento do Brasil S.A. - Banco de Investimento e o Banco da Amazônia S.A., do Contrato de Abertura de Crédito para Financiamento mediante Repasse; 3- a celebração, como Parte, juntamente com os demais acionistas da MESA, a própria

MESA, a SAESA e seus credores e a Odebrecht S.A., do Contrato de Suporte das Acionistas e Outras Avenças, onde os acionistas privados obrigam-se, em caráter irrevogável e irretratável, a aportar na MESA o valor equivalente a 51% da dívida vencida da SAESA, incluindo principal, juros, comissões, penalidades e encargos previstos nos instrumentos de financiamento, sob a forma de capital, mediante subscrição e integralização, em moeda corrente nacional, de novas ações ordinárias do capital da MESA, nominativas e sem valor nominal, na hipótese de não pagamento de prestação de principal e/ou acessórios dos Instrumentos de Financiamento ou de declaração de vencimento antecipado dos instrumentos de financiamento; 4- a celebração, como Parte, juntamente com os demais acionistas da MESA, a própria MESA, a SAESA e seus credores e a Odebrecht S.A., do Contrato de Suporte das Acionistas para Cobertura de Insuficiências e Outras Avenças, onde os acionistas obrigam-se, de acordo com suas respectivas Participações Acionárias no Capital Social da MESA, em caráter irrevogável e irretratável, a aportar na MESA os recursos necessários, sob a forma de capital, mediante subscrição e integralização, em moeda corrente nacional, de novas ações ordinárias do capital da MESA, nominativas e sem valor nominal, na hipótese de ocorrência de um Evento de Capitalização Ordinário ou de um Evento de Capitalização Extraordinário; 5- que o representante da Cemig GT, na reunião da MESA que deliberar o aumento de capital decorrente de Evento de Capitalização Ordinário a votar favoravelmente ao mesmo, autorizando, também, a Cemig GT a subscrever e integralizar 10% das ações emitidas nesse aumento de capital, nos prazos necessários ao cumprimento das obrigações previstas no Acordo. O eventual aumento de capital decorrente de Evento de Capitalização Extraordinário deverá ser objeto de deliberação específica do Conselho de Administração da Cemig GT; 6- a celebração, como interveniente, juntamente com os demais acionistas da MESA, bem como com a própria MESA e os credores da SAESA, tendo a SAESA como interveniente-anuente, do Contrato de Penhor da Totalidade das Ações de Emissão da Santo Antônio Energia S.A. e Outras Avenças, onde, para assegurar o pagamento de todas as obrigações decorrentes dos instrumentos de financiamento, incluindo, sem se limitar, aquelas relativas ao principal da dívida, juros, comissões, pena convencional, multas e despesas, bem como o ressarcimento de todo e qualquer valor que os credores venham a desembolsar em razão da constituição, do aperfeiçoamento e do exercício de direitos, da execução do penhor ora prestado conforme previsto no contrato e/ou da execução das demais garantias, a MESA, empenha em favor dos credores, em caráter irrevogável e irretratável, bens e direitos; 7- a celebração, como Parte, juntamente com os demais acionistas da MESA, a própria MESA, a SAESA e seus credores, a Odebrecht S.A. e um banco arrecadador a ser indicado, do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças, que tem por objeto regular a cessão fiduciária, em favor dos credores, pela SAESA e pela MESA. V- O Conselho autorizou: A) a celebração, como interveniente, juntamente com Andrade Gutierrez Participações S.A., Construtora Norberto Odebrecht S.A., Fundo de Investimento em Participações Amazônia Energia, Furnas Centrais Elétricas S.A. e Odebrecht Investimentos em Infra-estrutura Ltda., bem como com (Emissora), o Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FI-FGTS

(Debenturista), Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (Agente Fiduciário) e SAESA (interveniente-anuente), da Escritura Particular da 1ª Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Seis Séries, da Espécie Subordinada, Sujeitas à Convolação para Espécie Quirografária, no valor de um bilhão e quinhentos milhões de reais; B) a celebração, como Parte, juntamente com os demais acionistas da MESA, bem como com a própria MESA e o FI-FGTS, como intervenientes-anuentes, do Acordo de Acionistas e Procedimentos de Capitalização da Madeira Energia S.A.-MESA e Outras Avenças, que tem o objetivo de definir procedimentos que assegurem a rápida e eficiente execução, pela MESA ou, conforme o caso, pelo FI-FGTS ou pelo administrador do Fundo, das obrigações assumidas por cada acionista e cada interveniente nesse acordo e na Escritura das Debêntures. Por esse instrumento, a Cemig GT, como os demais acionistas, obrigam-se a subscrever e integralizar aumento do capital da MESA, para que esta quite as suas obrigações assumidas no âmbito da Escritura Particular da Emissão Privada de Debêntures da MESA; C) a outorga de mandato pela Cemig GT ao FI-FGTS como seu único e exclusivo procurador. Sem prejuízo das demais obrigações previstas nesse Acordo, os Acionistas comprometem-se, proporcionalmente às suas respectivas Participações Acionárias no Capital Social da Companhia, a realizar aportes de capital na MESA de maneira que o Capital Social total subscrito da Companhia atinja ou ultrapasse o valor de: duzentos e cinquenta e nove milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais até 31-07-2011; quinhentos e dezoito milhões e novecentos e nove mil reais) até 31-12-2011; setecentos e cinquenta milhões de reais até 31-05-2012; um bilhão, duzentos e quarenta milhões, quinhentos e quarenta e seis mil reais) até 30-09-2012; e, um bilhão e quinhentos milhões de reais até 31-12-2012; D) o representante da Cemig GT na reunião da MESA que deliberar os referidos aumentos de capital, a deliberar favoravelmente aos mesmos, autorizando, também, a Cemig GT a subscrever e a integralizar 10% das ações da MESA emitidas nesses aumentos de capital, nos prazos necessários ao cumprimento das obrigações previstas no Acordo; E) a celebração, como interveniente, juntamente com os demais acionistas da MESA e a própria MESA, bem como com a SAESA e o FI-FGTS, do Termo de Compromisso, em que a SAESA e o FI-FGTS se comprometem a celebrar a Escritura Particular da 1ª Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações em Duas Séries, da Espécie com Garantia Real e com Garantias Adicionais, bem como negociar de boa-fé os termos e condições adicionais da Escritura, compreendendo as características da Emissão, as condições para subscrição e para integralização das debêntures, os eventos de inadimplemento e de vencimento antecipado, as obrigações de fazer e não fazer da Emissora, etc.. Por este termo, as Partes concordam que será facultado à SAESA, após o desembolso da totalidade dos créditos contratados de acordo com os Contratos de Financiamento e com a Escritura, caso ainda seja necessário para o desenvolvimento, implantação e construção do Projeto, contrair endividamento adicional de até quinhentos e quarenta milhões de reais, valor que será atualizado de acordo com a variação do IPC-A entre a data deste Termo de Compromisso e a data da efetiva emissão, se for o caso, sob a forma de Debêntures de Participação no Lucro; e, F) o voto favorável dos

representantes da Cemig GT na Assembléia Geral Extraordinária da MESA, no sentido da aprovação da sua 1ª Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Seis Séries, da Espécie Subordinada, Sujeitas à Convolação para Espécie Quirografária e da autorização para celebrar os seguintes documentos: Escritura Particular da 1ª Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Seis Séries, da Espécie Subordinada, Sujeitas à Convolação para Espécie Quirografária; Acordo de Acionistas e Procedimentos de Capitalização da Madeira Energia S.A.-MESA e Outras Avenças; Termo de Compromisso; e, Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Ações de Emissão da Madeira Energia S.A.-MESA e Outras Avenças, a ser firmado por Andrade Gutierrez Participações S.A., Construtora Norberto Odebrecht S.A., Fundo de Investimento em Participações Amazônia Energia e Odebrecht Investimentos em Infra-estrutura Ltda. (Garantidores), FI-FGTS (Credor) e MESA (interveniente-anuente). Por meio desse instrumento, em garantia das debêntures de MESA, os Garantidores, em caráter irrevogável e irretratável, obrigam-se a alienar fiduciariamente a totalidade das ações que detêm, presentes e futuras, em favor do Credor, como garantia do pagamento das obrigações da MESA decorrentes da emissão em questão. VI- O Conselheiro Marco Antonio Rodrigues da Cunha esclareceu que os instrumentos contratuais envolvidos na operação de financiamento do BNDES estão sendo aprovados conforme Decisão Dir. 1120/2008-BNDES, relativa à Reunião de Diretoria do BNDES de 16-12-2008. VII- O Conselheiro Wilton de Medeiros Daher absteve-se de votar as matérias referentes ao Projeto UHE Santo Antônio / Contratação de financiamento, bem como à emissão de debêntures da MESA, mencionadas nos itens IV e V, respectivamente. VIII- O Presidente e os Conselheiros André Araújo Filho, Evandro Veiga Negrão de Lima, Jeffery Atwood Safford, José Castelo Branco da Cruz e Wilton de Medeiros Daher teceram comentários sobre assuntos gerais e ou negócios de interesse da Empresa. Presenças: Conselheiros Djalma Bastos de Moraes, Alexandre Heringer Lisboa, André Araújo Filho, Antônio Adriano Silva, Evandro Veiga Negrão de Lima, Francelino Pereira dos Santos, João Camilo Penna, Maria Estela Kubitschek Lopes, Wilton de Medeiros Daher, Eduardo Lery Vieira, Jeffery Atwood Safford, José Castelo Branco da Cruz, Paulo Sérgio Machado Ribeiro, Fernando Henrique Schuffner Neto, Lauro Sérgio Vasconcelos David e Marco Antonio Rodrigues da Cunha; e, Anamaria Pugedo Frade Barros, Secretária.

a.) Anamaria Pugedo Frade Barros

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro em: 16-02-2009
Sob o número: 4090851
Protocolo: 091419514
Marinely de Paula Bomfim
Secretária Geral



Geração e Transmissão S.A.
